



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 848 / 88



08 ABR 1988

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 29/03/88

Às 14h hs.

Ass: Regime

"Altera a Lei Municipal nº 637 de 27 de Julho de 1.983, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, de creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Chefe de Seção Nível de Vencimento CM3, e ficam criados os mesmos cargos, Nível de Vencimento CM-2.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Chefe da Seção do Serviço de Pessoal.

Art. 3º - Os cargos de Chefe Geral, do grupo de Chefia CM-2, passam a denominar-se Chefe de Seção CM-2.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor naem 1º de Abril de 1.988.

REVOGADO

Ato: 365/89

Data: 08/04/1988

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
28 de Março de 1.988.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
-Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Vinte e Oito dias do mês de Março de Mil, Novecentos e Oitenta e Oito.

João Loureiro
JOSE LOUREIRO
- Diretor do Departamento de Administração -

- IGM / mfe